



SUBSTITUÍDA
IPREV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

		Nº 354	
ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		CNPJ: 83.021.808/0001-82	
NOME DO SERVIDOR: JUDITE MARGARETE DE MEDEIROS	SEXO: FEMININO	MATRICULA: 557	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 12R 1.615.870 SSP SC	CPF: 704.788.999-04	PIS/PASEP: 1.700.7230.782	
FILIAÇÃO: EMILIA DE MEDEIROS		DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1965	
ENDEREÇO: CHAPECÓ SC			
CARGO EFETIVO: TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE			
DATA DE ADMISSÃO: 01/08/1983		DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: 24/04/2003	
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: 01/03/1992 A 24/04/2003			
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PERÍODO DE 01/03/1992 A 24/04/2003 PARA APROVEITAMENTO JUNTO AO IPREV.			

FREQUENCIA

ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSPEN-SÕES	DISPONI-BILIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO
1992	306	-----	-----	-----	-----	-----	-----	306
1993	365	-----	-----	-----	-----	-----	-----	365
1994	365	-----	-----	-----	-----	-----	-----	365
1995	365	-----	-----	-----	-----	-----	-----	365
1996	365	-----	-----	-----	-----	-----	-----	365
1997	365	-----	-----	-----	-----	-----	-----	365
1998	184	-----	-----	-----	-----	-----	-----	184
1999	365	-----	-----	-----	-----	-----	-----	365
2000	365	-----	-----	-----	-----	-----	-----	365
2001	365	-----	-----	-----	-----	-----	-----	365
2002	365	-----	-----	-----	-----	-----	-----	365
2003	114	-----	-----	-----	-----	-----	-----	114

TOTAL = 4.070 DIAS

CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo exercicio prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de **4.070** dias, correspondente a 11(onze) anos, 01(um) mês e 25 (vinte e cinco) dias.

CERTIFICO que a Lei Nº 78 DE 27 de dezembro de 1963, Lei Complementar N.º 16/92, Lei Complementar N.º 17/92, Lei Complementar N.º 130/01 e Lei Complementar N.º 131/01, e Legislação Subseqüente, assegura aos servidores do Estado/Município de Chapecó SC aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal nº. 6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal nº 6.864, de 01/12/80.

Regime Jurídico: Estatutário
Recolhimento Previdenciário: Regime Próprio de Previdência Social - SIMPREVI

<p>Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras. Local e data: Chapecó, SC 05/04/2013.</p> <p><i>Guilomar C. B. Bordignon</i> Guilomar C. B. Bordignon Monitor Social Assinatura e carimbo do servidor</p>	<p>Visto do Dirigente do Órgão Data: 05/04/2013.</p> <p><i>Hilário Kolba</i> HILÁRIO KOLBA Gerente de Gestão de Pessoal CPF: 295.104.100-53</p>
---	--

<p>UNIDADE GESTORA DO RPPS</p> <p>HOMOLGO a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade. Local e data: Chapecó SC, 05/04/2013.</p>	<p><i>Delair Dall'igna Jacinto</i> Delair Dall'igna Jacinto Presidente do SIMPREVI CPF-753.667.659-91</p> <p>Assinatura e carimbo do Dirigente da UG</p>
--	--